



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8086

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Antônio Silveira de Sá

Data: 21/09/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 97/2010. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação Comunitária Santo Ivo”. (Referente à Lei nº 4.273, de 21/10/2010).

Controle Interno – Caixa: 25.9

Posição: 13

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cl: 25.9
Ordem: 13
nº fls: 22



80/2010

05.10.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 97/2010

AUTOR:

Ver. Antonio Silveira de Sá

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação
Comunitária Santo Ivo.

Entrada em 21/09/2010 MOVIMENTO
Comissão de Legislação e Justiça.

- 1 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 2 - EM 05.10.2010.
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

Assess 21/09/2010

PROJETO DE LEI Nº 97 / 2010.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu Prefeito Municipal de Montes Claros sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º: Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO IVO**”, inscrita no CNPJ 10,969,611/0001-04, com sede na rua Pará de Minas, nº 139, Vila Guilhermina, Cep. 39.400-000, zona urbana de Montes Claros, MG.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 17 de Agosto de 2010.

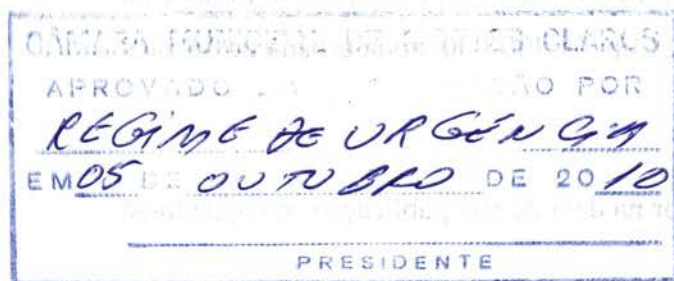
A. Silva

Vereador Antonio Silveira de Sá

Dr. Silveira



PROJETO DE LEI Nº 1.302/10





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 097/2010 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública ” de autoria do Vereador Antonio Silveira de Sa.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de setembro de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 97/2010

AUTOR: Ver. Antônio Silveira de Sá

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária Santo Ivo.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/09/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/09/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à **Associação Comunitária Santo Ivo**.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo atende os requisitos legais previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____